



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18.11.01/2021.06-05, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMONTADA, ATRAVÉS DE(A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AMONTADA E A EMPRESA S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORA MUNICIPAL LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **Município de Amontada**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1453 Centro, Amontada/CE, através do(a) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AMONTADA**, inscrita no CNPJ nº 10.778.201/0001-78, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Marcos Caio Magalhães Rodrigues, inscrito(a) no CPF(MF) nº 057.871.153-25, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORA MUNICIPAL LTDA**, com endereço no(a) Rua Doutor José Vitor, nº 108, Bairro Fátima, Fortaleza-CE, CEP 60040-630, inscrita no CNPJ sob o nº 35.055.771/0001-60, representado(a) por FRANCISCO MAIRLON MAIA CARNEIRO, inscrito(a) no CPF nº 002.273.293-41, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório do **18.11.01/2021.06/PP**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.9 O aditivo do contrato em questão encontra amparo no conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1.10 CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1- O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**. Portanto, terá vigência de **01 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023**.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

3.1- As despesas decorrentes deste termo correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº 1501 09 122 0300 2.104; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1802000000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Amontada/CE, 15 de dezembro de 2022.

Marcos Caio Magalhães Rodrigues
Presidente do Instituto de Previdência Social
CONTRATANTE

**S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E
CONSULTORA MUNICIPAL LTDA**
CNPJ sob o nº 35.055.771/0001-60
FRANCISCO MAIRLON MAIA CARNEIRO
CPF nº 002.273.293-41
CONTRATADA

Testemunhas:

01.

Nome :
CPF : 062.113.003-60

02.

Nome :
CPF : 887.043.513-04



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO
CONTRATUAL Nº 18.11.01/2021.06-05**

O(A) **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AMONTADA**, torna público o extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato decorrente do(a) 18.11.01/2021.06/PP, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARES) JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE.**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE AMONTADA

CONTRATADA: S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORA MUNICIPAL LTDA

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO MAIRLON MAIA CARNEIRO

ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcos Caio Magalhães Rodrigues

Amontada/CE, 15 de dezembro de 2022.


Marcos Caio Magalhães Rodrigues
Presidente do Instituto de Previdência Social